



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Telefone:
(94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de
Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2017/CPL/PMM PARTICIPAÇÃO ABERTA E COTA RESERVADA PARA ME e EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos destinados a atender as necessidades dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, requisitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO ABERTA E COTA RESERVADA PARA ME e EPP

PROCESSO Nº	58.920/2017-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº	118/2017-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço Por Lote
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos destinados a atender as necessidades dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

A **Secretaria Municipal de Administração do Município de Marabá**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 540/2017, de 01 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **58.920/2017-PMM**, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminados, realizará licitação processada como **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade **Pregão**, forma **Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de interesse do Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, conforme especificado nos anexos I e II deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2003, Decreto Municipal Nº 347/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal n.º 006/2016, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

ABERTURA: Prazo e local para recebimento das Propostas comerciais, Documentação de habilitação, Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação: **até às 09:00 do dia 14 de março de 2018**, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Marabá, localizada no Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Telefone: (94) 33221646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br

Integra do Edital e Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. *Subsolo da Agência do Banco do Brasil*, e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos destinados a atender as necessidades dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes nos anexos I e II deste edital:

ANEXO I Termo de Referência;
 ANEXO II Objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



ANEXO III	Modelo de procuração credenciamento;
ANEXO IV	Declaração de pleno atendimento;
ANEXO V	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO VI	Proposta comercial – modelo;
ANEXO VII	Declaração de compromisso e idoneidade;
ANEXO VIII	Termo de recebimento definitivo;
ANEXO IX	Minuta do contrato;
ANEXO X	Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO XI	Declaração de que inexistem de fatos de conduzam ao desenquadramento de ME/EPP;
ANEXO XII	Declaração de elaboração independente de proposta;
ANEXO XIII	Termo de retirada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;

2.2.3.1. Para fins de cumprimento ao disposto no subitem, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastros:

2.2.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2.2.3.2. A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

2.2.3.3. Constatada a existência de sanção de inidoneidade, a Comissão de Licitação reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição;

2.2.3.4. Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações



acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

- 2.2.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 2.2.7 As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.10 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93;

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único lote/item.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
 - 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo III– Modelo de Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 3.2.3 **Apresentar cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.**
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.
- 3.6 **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo XI, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2016.

- 3.7** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.
- 3.8** Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da Comissão Permanente de Licitação, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame.

- 3.8.1 Os envelopes deverão conter: 1 - Proposta; e 2 - Documentos de Habilitação e caso envie pelos correios o envelope **3** - com Declaração de Pleno Atendimento das Condições do Edital, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo XI, e como dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2016.

- 3.8.1.1 Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, referentes a estas fases.

4. DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1** As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – Modelo de procuração para credenciamento).
- 4.2** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada fora dos Envelopes Nºs 1 e 2, exceto no caso previsto no subitem 3.8.
- 4.3** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e Declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2016.
- 4.4** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 118/2017- CPL/PMM. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO: DATA DA ABERTURA:</p>
--

<p>ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 118/2017- CPL/PMM. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO: DATA DA ABERTURA:</p>

- 4.5** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.



- 4.6** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7** Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 5.2** A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o Anexo VI – Proposta Comercial e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.2.1 Razão social ou denominação, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail”, se houver, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
 - 5.2.2 Número do pregão presencial;
 - 5.2.3 Marca;
 - 5.2.4 Fabricante;
 - 5.2.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (INMETRO), quando for o caso, e quantidades solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II – Objeto;
 - 5.2.4 Valor unitário e total, conforme exemplificado no Anexo VI – Proposta Comercial, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;
 - 5.2.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, como por exemplo, fretes ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc;
 - 5.2.4.3 Declaração de que o preço cotado será fixo e irrevogável, durante a validade da proposta e contrato;
 - 5.2.4.4 Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
 - 5.2.5 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
 - 5.2.5.1 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.
- 5.3** Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes no Anexo VI – Proposta Comercial.
- 5.4** Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.5** A proposta deverá vir acompanhada de “DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA” - ANEXO XII



- 5.6 Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor declarado vencedor na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **original**, em **cópia autenticada** ou ainda em **cópia simples** neste caso, **mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação no setor de licitação da PMM (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile).**
- 6.2 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderá ser utilizada para substituir os itens 6.3, II, “c”, “d”, “e”, “f”, e III, “a” (quando constar os índices extraídos do balanço) da habilitação, neste caso o SICAF deverá ser apresentado pela empresa licitante e emitido no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 6.2.1 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);
- 6.2.2 Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.
- 6.2.3 A verificação on-line poderá ser feita pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos;
- 6.3 O licitante vencedor do certame, salvo as possibilidades do disposto no item 6.2, deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação:

I) Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
 - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;



- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III) Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do exercício social (DRE) vigente, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, deverá estar acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil;

a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a DRE;

a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;

ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs.:

1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
 2. Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.
- b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

IV) Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá ser registrado em cartório.

V) Declarações

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- c) Declaração de compromisso e idoneidade, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – modelo Anexo VII.

- 6.4** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 6.5** **Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**
- 6.6** Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 6.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.6.2 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como *DA HABILITAÇÃO*, mesmo que apresentem alguma restrição.

- 6.7 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

7.1 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances.
- 7.1.2 Para fins de credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação e em envelopes **separados**, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.2.1 Aberto o primeiro envelope de proposta comercial, estará encerrado o credenciamento e não serão aceitos novos licitantes;
- 7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- Que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes.
 - Que após encerrada a etapa de lances, apresentem valores superiores aos estimados pelo Órgão Demandante ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos são coerentes com os de mercado.
 - Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;



e) Que não apresentarem o número de registro do produto no INMETRO (quando for o caso) na proposta comercial;

- 7.2.3 Não haverá desclassificação por erros formais (sanáveis), que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.
- 7.2.4 A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.3 FASE DE LANCES

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço unitário e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
- 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o valor unitário de cada item.
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o Art 3º, §2º, da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Em se tratando de sistema de registro de preços, os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes e inferiores à proposta de menor preço unitário.
- 7.3.5 Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.4 NEGOCIAÇÃO

- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.4.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, que está juntado aos autos;

7.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 7.5.1 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**
- 7.5.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- 7.5.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 7.5.2.2 Para efeito do disposto no subitem 7.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar o lance derradeiro, com proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste sub item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub item 7.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 7.5.2.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.2.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5.2.4 O disposto no subitem 7.5.2.2 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.5.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 7.5.2 mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de todos os itens, sob pena de preclusão.
- 7.5.3 Para o cumprimento do disposto no subitem 7.5, a administração pública estabelece, exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para os itens que esteja acima deste valor, será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- a) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- b) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, para efeito de aceitação de valores, prevalecerá o menor preço por ela ofertado.
- c) Este Edital prevê a prioridade de aquisição dos produtos pelos órgãos participantes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente. (Inciso II do art. 54 da Lei Complementar Municipal Nº 06/2016).

7.6 FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 7.6.2 Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3 A apresentação por parte da licitante de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação do PP 118/2017-CPL/PMM – SRP, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 7.6.4 A licitante se obriga a comunicar à Comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da inabilitação do PP SRP 118/2017-CPL/PMM e à aplicação das sanções cabíveis.
- 7.6.5 Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará a licitante inabilitada.
- 7.6.6 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.9 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



8.2.1 Não serão aceitos manifestações de recursos infundadas, por mera insatisfação e com fins procrastinatórios.

- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;
- 8.7 As Licitantes deverão acompanhar em consulta pelo E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br os resultados do certame.
- 8.8 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- c) aplicação das penas previstas neste Edital;

II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.

III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

- 8.9 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).
- 8.10 A intimação dos atos referidos no subitem 8.8, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 8.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 8.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

9 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal n.º 347/2013.
- 9.2 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.
- 9.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 9.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 9.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 9.6 O valor ofertado nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.7 A Ata de Registro de Preços - ARP, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Secretaria responsável pelo gerenciamento da ARP, nos termos do artigo 22º, do Decreto Municipal 347/2013.
- 9.8 Salvo nova designação da Secretaria demandante, o servidor responsável pela gerencia da ata de registro preços, será o designado especificamente no Termo de Referência – Anexo I;
- 9.9 Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 9.10 O órgão gerenciador poderá admitir, adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados independente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, Decreto Municipal 347/2013); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cem por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º, Decreto Municipal 347/2013).

10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo X** deste Edital.
- 10.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
 - 10.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.
- 10.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 10.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 10.5. Nos termos do §2º, do Artigo 15, da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Administração, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado e Diário dos Municípios, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 10.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para prestar o fornecimento, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 10.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 10.5 deste Edital.
- 10.8. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 347, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 10.10** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.11** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo específico.
- 11.2** **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**
- 11.3** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.4** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.5** Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 11.6** No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.7** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.8** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 11.9** O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

12 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1** O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo ao fornecimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado no Termo de Referência – Anexo I, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. Nº 67 da Lei Nº 8.666/98.
- 12.2** O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no anexo II, deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades de itens/serviços entregues no período, consoante o estabelecido no Item 13.1.2.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 13.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.1.2 Os objetos serão pagos em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviço prestado;
c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
c) à regularidade fiscal.

- 13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 13.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o N° 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

14 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E ORIGEM DO RECURSO

- 14.1 Os fornecimentos objeto deste certame serão de acordo com as exigências previstas no anexo I e II, deste edital, ou em local a ser determinado pela SEMEL.
- 14.2 Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos do erário municipal e estão alocados no orçamento da Contratante sob rubrica a serem informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o art. 7, §2, do Decreto Municipal nº 347/2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



15 DO REAJUSTE

- 15.1 Os preços constantes da Ata de Registro de Preços poderão se reajustáveis nas hipóteses previstas no Art. 17 do Decreto Municipal 347/2013.

16 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses;
- 16.2 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;
- 16.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17 DAS PENALIDADES

- 17.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PMM:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos causados a SEMEL/PMM, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a PMM e toda Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMM e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PMM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 17.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela SEMEL, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais, ficará sujeita às seguintes multas:

- 17.2.1 Multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;
- 17.2.2 O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marabá, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

- 17.3 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos materiais, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a SEMEL/PMM em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a PMM e toda a Administração Pública Federal;



- 17.4** A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
 - b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
 - c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou substituir os bens não aceitos.
- 17.5** Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a Contratada fizer jus. Caso o crédito da Contratada junto à SEMEL seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- 17.6** A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a PMM e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- 17.7** A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 17.7.1 Da decisão do pregoeiro/fiscalização sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
 - 17.7.2 A autoridade competente, ouvido o pregoeiro/fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 17.8** Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 17.9** O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 18.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem "11.4", mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 18.2** Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem "11.4" ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 18.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 18.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 18.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 18.3** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.4** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 18.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem “7.1.2” em diante;
- 18.5** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;
- 18.4.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 18.6** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 18.7** Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado na imprensa oficial;
- 18.8** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Permanente de Licitação Unificada, situada no Edifício Ernesto Frota, localizado na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: *Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM.* Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 18.9** **Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências e até 02 (dois) dias úteis impugnar o ato convocatório do Pregão;**
- 18.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 18.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 18.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 18.10** Os questionamentos ou impugnações serão formulados para o “e-mail” licitacao@maraba.pa.gov.br e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;
- 18.11** As Licitantes devem manter seus e-mail atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 18.12** Os Resultados da presente Licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;
- 18.12.1 Da mesma forma serão enviadas notificações e avisos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Telefone:
(94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de
Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 18.13** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM);
- 18.14** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 18.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.
- 18.16** A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer PROGEM, de 22 de fevereiro de 2018, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei N° 8.666/93.

Marabá (PA), 27 de fevereiro de 2018.

Lucimar da Conceição Costa de Andrade

Pregoeiro CPL/PMM

Equipe de Apoio:

Rodrigo Sousa Barros

Adalberto Cordeiro Raymundo

Maurício Carvalho Castelo Branco

Neura Costa Silva

Gutemberg Batista de Lima Santos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 58.920/2017-PMM
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 118/2017-CPL/PMM.
PARTICIPAÇÃO ABERTA E COTA RESERVADA PARA ME e EPP

PROCESSO Nº 58.920/2017-PMM

PREGÃO (SRP) Nº 118/2017-CPL/PMM - FORMA PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

1. INTRODUÇÃO

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais esportivos, a atender as necessidades dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2. JUSTIFICATIVA.

Considerando que a Prefeitura de Marabá através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer "SEMEL" necessita de materiais esportivos para desenvolver projetos de iniciação esportiva para comunidade em todas as faixas etárias, realizar os campeonatos (Zona Urbana e Rural), etapas Regionais de modalidades coletivas e individuais em nosso município, comprova-se a extrema necessidade da aquisição desses materiais.

Estamos nos respaldando através de orçamentos que essa aquisição não irá onerar a dotação orçamentária municipal. Diante do exposto, solicitamos a V. Sa. no sentido de providenciar contratação de empresa apta a atender nossas necessidades destes materiais específicos.

3. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE:

- 3.1 Os MATERIAIS/OBJETOS foram agregados com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade e padronização. Assim como melhor adequação ao interesse público visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Administração.
- 3.2 Também deve se buscar o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator.
- 3.3 Nesta linha de raciocínio é que formamos os Lotes da presente licitação, para que tenhamos adjudicados todos os itens em preços competitivos.

“DECRETO (Municipal) Nº 347/2013 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços (...).

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização”.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1 Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de Materiais esportivos, conforme especificações estabelecidas no Anexo II.

4.2 REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO.

4.2.1 São os requisitos relacionados aos aspectos qualitativos dos serviços.

4.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.3.1 Os itens/lotos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

5 GARANTIA/VALIDADE:

5.1 A garantia dos produtos deverá atender a legislação e normas pertinentes ao objeto. Os itens cujo valores estimados sejam até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de ME/EPPs.

6 FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 A forma de pagamento será efetivada em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos itens e emissão de nota fiscal acompanhada de duas vias de recibos timbrados, assim como, todas as certidões negativas exigidas no edital do certame.

7 LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 Os produtos objeto deste certame deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da Ordem de serviços, mediante solicitação através de requisição, diretamente na sede da SEMEL/PMM na Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL localizada no Ginásio Poliesportivo “Renato Veloso” na Folha 16, Quadra 40 – Lote Especial – Nova Marabá – CEP: 68.511-340, município de Marabá, Estado do Pará, das 08h às 14h.

7.1.2 O atendimento será de 48 horas.

7.2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A empresa CONTRATADA deverá está apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cindo) dias após a assinatura do contrato.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;

8.2 Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Sanitárias Federais, Estaduais e Municipais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos produtos, segundo a Legislação vigente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Telefone: (94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 8.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;
- 8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados na prestação dos serviços, indenizando os danos motivados;
- 8.5 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
- 9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 9.3 Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- 9.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10 RECEBIMENTO

- 10.1 PROVISÓRIO: Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante do órgão demandante fiscal(is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega do(s) objeto(s).
- 10.2 DEFINITIVO: Será feito a cada trinta (30) dias, em até (05) cinco dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, do(s) objeto(s) discriminado(s) no anexo I desta licitação, mediante cotejo com o(s) atesto(s) provisório(s). A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

11 PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento das despesas objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, pela SEFIN – Secretária Municipal de Finanças, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a medição, após o recebimento e encaminhamento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos do ERÁRIO MUNICIPAL, com uso das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 27.122.0002.4.056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27 813 0038 4.178 – Fomento a Manifestações de Esporte e Lazer; 27 811 0040 4.057 – Incentivo ao Esporte Amador e Profissional, respectivas a serem informadas a quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7 §2 do Decreto Municipal nº 347/2013.

ELEMENTOS DE DESPESAS:

- 3 . 3 . 90 . 30 . 00 – Material de Consumo;
- 3 . 3 . 90 . 31 . 00 – Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras
- 3 . 3 . 90 . 32 . 00 – Material Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita.



13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

Ficará designado o **Sr. ALEXANDRE BONFIM PEREIRA BARRETO DA ROCHA, Mat. Nº. 02.747**, Professor N.I, e o **Sr. DÉCIO DOS SANTOS MOTTA, Mat. Nº. 00.019**, Almojarife, servidores públicos municipais designados a acompanhar e fiscalizar a execução da supracitada contratação.

14. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

14.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

15. METODOLOGIA:

15.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2013, Decreto Municipal Nº 347/2013, Decreto Nº 8.538/2015 - regulamentada pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

16. DA ESTIMATIVA

16.1 A despesa está estimada em R\$ 2.117.395,00 (dois milhões, cento e dezessete mil, trezentos e noventa cinco reais), obtidos à partir de pesquisa realizada pelo Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1 Será realizada por item, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM, ao licitante declarado vencedor.

18. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal n.º 347/2013.

18.1.2 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL,

18.1.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.

18.1.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.

18.1.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

18.1.6 O valor ofertado nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

19. VIGÊNCIA DA ARP

19.1 A Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.560-090, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Telefone:
(94) 99263-1919. Obs: Telefone provisório pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de
Marabá que fica ao lado da sala da CPL/PMM. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



20 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- O contrato terá sua duração diretamente vinculada à
- 20.1 vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.



ANEXO II – OBJETO

PROCESSO Nº 58.920/2017-PMM

PREGÃO (SRP) Nº 118/2017-CPL/PMM - FORMA PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

LOTE: 01 - Materiais Esportivos Livre Participação Itens Vinculados Ao Lote 02					
Ordem	Descrição	Unid	Quant	Média unit.	Média total
1	Antena para rede de vôlei em fibra de vidro com 1,80m de comprimento e 10 mm de diâmetro, pintada com faixas de 10 cm de largura, em cores contrastantes, preferencialmente vermelho e branco.	Unid.	8	120,50	964,00
2	Apito classic, 100% abs de alto impacto potência sonora; 115 db.	Unid.	75	49,83	3.737,50
3	Apito para mesário de plástico cronometrista.	Unid.	75	23,17	1.737,50
4	Bomba para encher bola, com tecnologia double action, enchimento nos dois sentidos; contém mangueira e duas agulhas.	Unid.	75	36,67	2.750,00
5	Calibrador caneta em aço, calibrador para medir pressão em bolas e possibilita medição nas unidades em libras tamanho de 15 cm.	Unid.	38	42,83	1.627,67
6	Cartão para arbitragem de futebol de campo composição em PVC rígido 0,7 mm caixa com 03 unidades.	Kit	38	18,00	684,00
7	Cone tamanho médio confeccionado em polietileno ou borracha, com base de sustentação quadrada com aproximado 1 a 2 cm de espessura, altura do cone de 50 cm.	Unid.	188	25,00	4.700,00
8	Cronometro progressivo caixa termoplástica, pulseira termoplástica, visor em acrílico, atm 5, prova d, água. Garantia de 1 ano e manual em português funções: 80 voltas de memória (laprecor). 02 alarmes diários calendário hora real, chim	Unid.	75	91,33	6.850,00
9	Fita marcação para quadra	Unid.	75	185,67	13.925,00
10	Raquete oficial de tênis de mesa e ping pong, em madeira com revestimento em borracha, nos dois lados.	Unid.	38	22,77	865,13
11	Colchonete em borracha EVA 100m x 10 mm	Unid.	375	57,83	21.687,50
12	Luva para goleiro futebol de campo com palma 100 % em látex	Unid.	38	81,50	3.097,00
Total Geral					62.625,30



LOTE: 02 - Materiais Esportivos - Cota Reservada Itens Vinculados Ao Lote 01

Ordem	Descrição	Unid	Quant	Média unit	Média total
13	Antena para rede de vôlei em fibra de vidro com 1,80m de comprimento e 10 mm de diâmetro, pintada com faixas de 10 cm de largura, em cores contrastantes, preferencialmente vermelho e branco.	Unid.	2	120,50	241,00
14	Apito classic, 100% abs de alto impacto potência sonora; 115 db.	Unid.	25	49,83	1.245,83
15	Apito para mesário de plástico cronometrista.	Unid.	25	23,17	579,17
16	Bomba para encher bola, com tecnologia double action, enchimento nos dois sentidos; contém mangueira e duas agulhas.	Unid.	25	36,67	916,67
17	Calibrador caneta em aço, calibrador para medir pressão em bolas e possibilita medição nas unidades em libras tamanho de 15 cm.	Unid.	12	42,83	514,00
18	Cartão para arbitragem de futebol de campo composição em PVC rígido 0,7 mm caixa com 03 unidades .	Kit	12	18,00	216,00
19	Cone tamanho médio confeccionado em polietileno ou borracha, com base de sustentação quadrada com aproximado 1 a 2 cm de espessura, altura do cone de 50 cm.	Unid.	62	25,00	1.550,00
20	Cronometro progressivo caixa termoplástica, pulseira termoplástica, visor em acrílico, atm 5, prova d, água. Garantia de 1 ano e manual em português funções: 80 voltas de memória (laprecor). 02 alarmes diários calendário hora real, chim	Unid.	25	91,33	2.283,33
21	Fita marcação para quadra	Unid.	25	185,67	4.641,67
22	Raquete oficial de tênis de mesa e ping pong, em madeira com revestimento em borracha, nos dois lados.	Unid.	12	22,77	273,20
23	Colchonete em borracha EVA 100m x 10 mm	Unid.	125	57,83	7.229,17
24	Luva para goleiro futebol de campo com palma 100 % em látex	Unid.	12	81,50	978,00
Total do lote					20.668,03

LOTE: 03 - Materiais Permanentes Para Ginásio

Ordem	Descrição	Unid	Quant	Média unit	Média total
25	Mesa de tênis de mesa, tam: 153 x 262 x 77cm, cor azul, material em mdf, com pé dobrável.	Unid.	5	1.128,00	5.640,00
Total do item					5.640,00



LOTE: 04 – Bolas Livre Participação Itens Vinculados Ao Lote 05

Ordem	Descrição	Unid	Quant	Média unit	Média total
26	Bola de beach soccer oficial tam; 68/69 cm peso 420 a 450 g, câmara airbility termotec, pu ultra 100% miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	45	200,17	9.007,50
27	Bola de handebol h1I, tamanho de 49 a 51 cm, peso 230 a 270 gr. Câmara airbility costurada, pu, ultra grip miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	45	265,83	11.962,50
28	Bola de handebol h2I, tamanho de 54 a 56 cm, peso 230 a 270 gr. Câmara airbility costurada, pu, ultra grip miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	45	268,00	12.060,00
29	Bola de handebol h3I, tamanho de 58 a 60 cm, peso 425 a 475 gr. Câmara airbility costurada, pu, ultra grip miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	38	266,67	10.133,33
30	Bola de tênis de mesa, cx com 06 unidades	Unid.	30	25,50	765,00
31	Bola oficial de basquete 6.5 feminino tam; 72/74 cm, peso 510/565 g. Câmara airbility matrizada, confeccionada em microfibra, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	45	325,33	14.640,00
32	Bola oficial de basquete 7.5 masculino tam; 75/78 cm peso 600/650 g. Câmara airbility matrizada, confeccionada em microfibra miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	90	340,00	30.600,00
33	Bola oficial de basquetebol tam; 75/78 cm, 600 a 650 g câmara butil matrizada em borracha miolo removível.	Unid.	45	75,67	3.405,00
34	Bola oficial de basquetebol tamanho mirim, med. 72/74 cm, peso 450 a 500 g. Câmara butil, matrizada, em borracha miolo removível	Unid.	38	66,83	2.539,67
35	Bola oficial de futebol de campo n° 3, tamanho 61/64 cm com peso de 350 a 380 gr., câmara butil, costurada, em pvc, miolo removível.	Unid.	75	102,67	7.700,00
36	Bola oficial de futebol de campo n° 4, tamanho 64/66 cm com peso de 360 a 390 gr., câmara butil, costurada, pvc, miolo removível	Unid.	75	104,50	7.837,50
37	Bola oficial de futebol de campo tamanho de 68/70 cm, peso de 410 a 450 gr. Câmara airbility, termotec, pvc miolo slip system, removível e lubrificado.	Unid.	375	155,50	58.312,50
38	Bola oficial de futebol society, tamanho de 68/69 cm, peso 425 a 445 câmara airbility ,termotec, pu ultra 100% miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	375	155,50	58.312,50
39	Bola oficial de futsal (sub-11), tamanho de 50 a 55 cm, peso 300 a 350 gr. Câmara	Unid.	75	165,83	12.437,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



	airbility termotec, pu, miolo slip system removível e lubrificado.				
40	Bola oficial de futsal (sub-13), tamanho de 55 a 59 cm, peso 350 a 380 gr. Câmara airbility termotec, pu, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	75	171,67	12.875,00
41	Bola oficial de futsal, tamanho 61/64 cm, peso 410 a 440 gr, câmara airbility termotec, pu ultra 100% miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	150	190,00	28.500,00
42	Bola oficial de futvôlei, tamanho 68 a 69 cm, peso de 485 a 486 gr. Câmara airbility termotec, pu ultra 100 % miolo slip system removível e lubrificado matéria-prima neogel.	Unid.	38	203,50	7.733,00
43	Bola oficial de vôlei de praia, tamanho de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280 gr. Câmara airbility termotec, microfibra, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	38	145,17	5.516,33
44	Bola oficial de voleibol 6.0 tamanho de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280 gr. Câmara airbility, matrizada microfibra, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	75	296,33	22.225,00
45	Bola oficial de voleibol Tamanho infantil, MG 4.500 tamanho de 64 cm, peso de 240 gr. Material: PU, Matrizada com 18 gomos	Unid.	38	142,83	5.427,67
46	Bola oficial de voleibol 7.0, tamanho de 65 a 76 cm, peso de 260 a 280 gr. Câmara airbility, matrizada microfibra, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	150	305,83	45.875,00
Total Geral					367.865,00

LOTE: 05 – Bolas Cota Reservada Itens Vinculados Ao Lote 04

Ordem	Descrição	Unid	Quant	Média unit	Média total
47	Bola de beach soccer oficial tam; 68/69 cm peso 420 a 450 g, câmara airbility termotec, pu ultra 100% miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	15	200,17	3.002,50
48	Bola de handebol h1l, tamanho de 49 a 51 cm, peso 230 a 270 gr. Câmara airbility costurada, pu, ultra grip miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	15	265,83	3.987,50
49	Bola de handebol h2l, tamanho de 54 a 56 cm, peso 230 a 270 gr. Câmara airbility costurada, pu, ultra grip miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	15	268,00	4.020,00
50	Bola de handebol h3l, tamanho de 58 a 60 cm, peso 425 a 475 gr. Câmara airbility costurada, pu, ultra grip miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	12	266,67	3.200,00
51	Bola de tênis de mesa, cx com 06 unidades	Unid.	10	25,50	255,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



52	Bola oficial de basquete 6.5 feminino tam; 72/74 cm, peso 510/565 g. Câmara airbility matrizada, confeccionada em microfibra, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	15	325,33	4.880,00
53	Bola oficial de basquete 7.5 masculino tam; 75/78 cm peso 600/650 g. Câmara airbility matrizada, confeccionada em microfibra miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	30	340,00	10.200,00
54	Bola oficial de basquetebol tam; 75/78 cm, 600 a 650 g câmara butil matrizada em borracha miolo removível.	Unid.	15	75,67	1.135,00
55	Bola oficial de basquetebol tamanho mirim, med. 72/74 cm, peso 450 a 500 g. Câmara butil, matrizada, em borracha miolo removível	Unid.	12	66,83	802,00
56	Bola oficial de futebol de campo nº 3, tamanho 61/64 cm com peso de 350 a 380 gr., câmara butil, costurada, em pvc, miolo removível.	Unid.	25	102,67	2.566,67
57	Bola oficial de futebol de campo nº 4, tamanho 64/66 cm com peso de 360 a 390 gr., câmara butil, costurada, pvc, miolo removível	Unid.	25	104,50	2.612,50
58	Bola oficial de futebol de campo tamanho de 68/70 cm, peso de 410 a 450 gr. Câmara airbility, termotec, pvc miolo slip system, removível e lubrificado.	Unid.	125	155,50	19.437,50
59	Bola oficial de futebol society, tamanho de 68/69 cm, peso 425 a 445 câmara airbility ,termotec, pu ultra 100% miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	125	155,50	19.437,50
60	Bola oficial de futsal (sub-11), tamanho de 50 a 55 cm, peso 300 a 350 gr. Câmara airbility termotec, pu, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	25	165,83	4.145,83
61	Bola oficial de futsal (sub-13), tamanho de 55 a 59 cm, peso 350 a 380 gr. Câmara airbility termotec, pu, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	25	171,67	4.291,67
62	Bola oficial de futsal, tamanho 61/64 cm, peso 410 a 440 gr, câmara airbility termotec, pu ultra 100% miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	50	190,00	9.500,00
63	Bola oficial de futvôlei, tamanho 68 a 69 cm, peso de 485 a 486 gr. Câmara airbility termotec, pu ultra 100 % miolo slip system removível e lubrificado matéria-prima neogel.	Unid.	12	203,50	2.442,00
64	Bola oficial de vôlei de praia, tamanho de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280 gr. Câmara airbility termotec, microfibra, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	12	145,17	1.742,00
65	Bola oficial de voleibol 6.0 tamanho de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280 gr. Câmara airbility, matrizada microfibra, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	25	296,33	7.408,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



66	Bola oficial de voleibol Tamanho infantil, MG 4.500 tamanho de 64 cm, peso de 240 gr. Material: PU, Matrizada com 18 gomos	Unid.	12	142,83	1.714,00
67	Bola oficial de voleibol 7.0, tamanho de 65 a 76 cm, peso de 260 a 280 gr. Câmara airbility, matrizada microfibrã, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid.	50	305,83	15.291,67
Total do lote					122.071,67

LOTE: 06 - Uniformes Esportivos Livre Participação Itens Vinculados Ao Lote 07

Ordem	Descrição	Unid	Quant	Média unit	Média total
68	Colete Dupla face	Unid.	1200	25,33	30.400,00
69	Colete simples	Unid.	1500	20,50	30.750,00
70	Jogo de uniforme de futebol de campo, com camisa, calção e meião, contendo 17 unidades, sendo 16 linha e 01 goleiro, tam. Grande, adulto, com detalhes em cor, 100% poliéster tipo dry fit	Unid.	150	1.161,67	174.250,00
71	Jogo de uniforme para futebol de campo, infante juvenil de 13 a 17 anos, com camisa, calção e meião, contendo 17 unidades sendo 16 linha e 1 goleiro, tam. Médio juvenil, com detalhes em cor 100 % poliéster tipo dry fit.	Unid.	98	1.109,67	108.747,33
72	Kit para árbitro camisa, calção e meião 100% poliéster tipo dry fit.	Kit	60	194,50	11.670,00
73	Kimono de Judô branco trançado com gramatura de aprox. de 350g/m ² - acompanha faixa branca	Unid.	113	184,00	20.792,00
74	Kimono de Karatê para uso intensivo. Logo oficial da World Karate Federation - WKF – tecido ligeiramente azulado, corte europeu - aproximadamente 380gr/m ² - 100% algodão	Unid.	113	182,00	20.566,00
75	Uniforme para futebol de campo, adulto, personalizado, com camisa, calção e meião, contendo 17 unidades sendo 16 linha e 1 goleiro, tam. adulto, com detalhes em cor 100 % poliéster tipo dry fit.	Jogos	113	1.220,00	137.860,00
Total do lote					535.035,33

LOTE: 07 - Uniformes Esportivos Lote De Conta Reservada Itens Vinculados Ao Lote 06

Ordem	Descrição	Unid	Quant	Média unit	Média total
76	Colete Dupla face	Unid.	400	25,33	10.133,33
77	Colete simples	Unid.	500	20,50	10.250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



78	Jogo de uniforme de futebol de campo, com camisa, calção e meião, contendo 17 unidades, sendo 16 linha e 01 goleiro, tam. Grande, adulto, com detalhes em cor, 100% poliéster tipo dry fit	Unid.	50	1.161,67	58.083,33
79	Jogo de uniforme para futebol de campo, infante juvenil de 13 a 17 anos, com camisa, calção e meião, contendo 17 unidades sendo 16 linha e 1 goleiro, tam. Médio juvenil, com detalhes em cor 100 % poliéster tipo dry fit.	Unid.	32	1.109,67	35.509,33
80	Kit para árbitro camisa, calção e meião 100% poliéster tipo dry fit.	Kit	20	194,50	3.890,00
81	Kimono de Judô branco trançado com gramatura de aprox. de 350g/m ² - acompanha faixa branca	Unid.	37	184,00	6.808,00
82	Kimono de Karatê para uso intensivo. Logo oficial da World Karate Federation - WKF – tecido ligeiramente azulado, corte europeu - aproximadamente 380gr/m ² - 100% algodão	Unid.	37	182,00	6.734,00
83	Uniforme para futebol de campo, adulto, personalizado, com camisa, calção e meião, contendo 17 unidades sendo 16 linha e 1 goleiro, tam. adulto, com detalhes em cor 100 % poliéster tipo dry fit.	Jogos	37	1.220,00	45.140,00
Total do lote					176.548,00

LOTE: 08 - Troféus e Medalhas Livre participação itens vinculados ao lote 09					
Ordem	Descrição	Unid	Quant	Média unit	Média total
84	Medalhas de honra ao mérito - tam: 4,5 cm, de bronze	Unid.	7500	4,17	31.250,00
85	Medalhas de honra ao mérito - tam: 4,5 cm, de ouro	Unid.	7500	4,17	31.250,00
86	Medalhas de honra ao mérito - tam: 4,5 cm, de prata	Unid.	7500	4,17	31.250,00
87	Troféu grande com base em polímero cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tam. 65 a 75 cm.	Unid.	1125	112,50	126.562,50
88	Troféu médio com base em polímero cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tam. 40 a 50 cm.	Unid.	1125	82,00	92.250,00
89	Troféu pequeno com base em polímero, cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tam. 20 a 30 cm.	Unid.	1500	37,67	56.500,00
90	Troféus em acrílico personalizados com formato recortado a laser e impressão	Unid.	600	133,17	79.900,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



	digital, fixado com presilhas de metal e montado em base de acrílico preto.				
91	Medalha Esportiva em metal no relevo frente e verso, com banhos: dourado, niquelado e bronzeado, esmaltadas e com fita de gorgurão a 3 cores	Unid.	3000	6,13	18.400,00
92	Medalha em acrílico personalizada. Com 7cm de diâmetro e 3mm de espessura. Acompanha fita de cetim na cor escolhida.	Unid.	2250	13,33	30.000,00
Total					497.362,50

LOTE: 09 - Troféus E Medalhas Lote De Cota Reservada Itens Vinculados Ao Lote 08

Ordem	Descrição	Unid	Quant	Média unit	Média total
93	Medalhas de honra ao mérito - tam: 4,5 cm, de bronze	Unid.	2500	4,17	10.416,67
94	Medalhas de honra ao mérito - tam: 4,5 cm, de ouro	Unid.	2500	4,17	10.416,67
95	Medalhas de honra ao mérito - tam: 4,5 cm, de prata	Unid.	2500	4,17	10.416,67
96	Troféu grande com base em polímero cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tam. 65 a 75 cm.	Unid.	375	112,50	42.187,50
97	Troféu médio com base em polímero cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tam. 40 a 50 cm.	Unid.	375	82,00	30.750,00
98	Troféu pequeno com base em polímero, cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tam. 20 a 30 cm.	Unid.	500	37,67	18.833,33
99	Troféus em acrílico personalizados com formato recortado a laser e impressão digital, fixado com presilhas de metal e montado em base de acrílico preto.	Unid.	200	133,17	26.633,33
100	Medalha Esportiva em metal no relevo frente e verso, com banhos: dourado, niquelado e bronzeado, esmaltadas e com fita de gorgurão a 3 cores	Unid.	1000	6,13	6.133,33
101	Medalha em acrílico personalizada. Com 7cm de diâmetro e 3mm de espessura. Acompanha fita de cetim na cor escolhida.	Unid.	750	13,33	10.000,00
Total do lote					165.787,50

LOTE: 10 - Rede De Proteção Esportiva Livre Participação Itens Vinculados Ao Lote 11

Ordem	Descrição	Unid	Quant	Média unit	Média total
102	Rede de proteção, fio de seda 06 mm.	M ²	3750	9,87	37.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



103	Rede oficial de futebol society, confecção em polietileno (nylon) de alta densidade, fio 4,0 mm malha 15 x 15 cm, medidas padrão, 5,20 mts x 2,30 mts, modelo tradicional.	Par	75	294,17	22.062,50
104	Rede oficial de futsal medidas: 3,20 mts de largura, 2,10 mts de altura, confec. Em polietileno (nylon) 100% virgem, de alta densidade, malha 12x12 cm, fio de 4,0 mm	Par	75	233,33	17.500,00
105	Rede oficial de tênis de mesa, com 15,2 cm de altura 17,5 cm de comprimento, barbante nas pontas para amarrar nos suportes de rede.	Par	37,5	16,33	612,50
106	Rede oficial de voleibol na cor preta com 4 lonas sintéticas, larguras 5 cm com argolas para fixação da rede confec. Em polietileno 100 % virgem de alta densidade, fio 2,2 mm; malha de 10 cm x 10 cm medidas comp; 1,0 mts de altura.	Par	38	105,00	3.990,00
107	Rede oficial para futebol de campo, confec. em polietileno (nylon) de alta densidade, fio 4,0 mm malha 16 x 16 cm medidas padrão: 7,50 m x 2,50 m, modelo tradicional.	Par	75	431,67	32.375,00
108	Rede para basquetebol fio seda, 04 mm, malha 7x7 mm	Par	15	40,00	600,00
109	Rede para handebol com fundo falso malha; 10x10cm, largura; 3.00 mts, altura 2.10 mts, lateral; 1.20 mts fio 4 mm.	Par	38	233,50	8.873,00
Total					123.013,00

LOTE: 11 - Rede de Proteção esportiva Lote de conta reservada cota reservada itens vinculados ao lote 10

Ordem	Descrição	Unid	Quant	Média unit	Média total
110	Rede de proteção, fio de seda 06 mm.	M ²	1250	9,87	12.333,33
111	Rede oficial de futebol society, confecção em polietileno (nylon) de alta densidade, fio 4,0 mm malha 15 x 15 cm, medidas padrão, 5,20 mts x 2,30 mts, modelo tradicional.	Par	25	294,17	7.354,17
112	Rede oficial de futsal medidas: 3,20 mts de largura, 2,10 mts de altura, confec. Em polietileno (nylon) 100% virgem, de alta densidade, malha 12x12 cm, fio de 4,0 mm	Par	25	233,33	5.833,33
113	Rede oficial de tênis de mesa, com 15,2 cm de altura 17,5 cm de comprimento, barbante nas pontas para amarrar nos suportes de rede.	Par	12,5	16,33	204,17
114	Rede oficial de voleibol na cor preta com 4 lonas sintéticas, larguras 5 cm com argolas para fixação da rede confec. Em polietileno 100 % virgem de alta densidade, fio 2,2 mm; malha de 10 cm x 10 cm medidas comp; 1,0 mts de altura.	Par	12	105,00	1.260,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



115	Rede oficial para futebol de campo, confec. em polietileno (nylon) de alta densidade, fio 4,0 mm malha 16 x 16 cm medidas padrão: 7,50 m x 2,50 m, modelo tradicional.	Par	25	431,67	10.791,67
116	Rede para basquetebol fio seda, 04 mm, malha 7x7 mm	Par	5	40,00	200,00
117	Rede para handebol com fundo falso malha; 10x10cm, largura; 3.00 mts, altura 2.10 mts, lateral; 1.20 mts fio 4 mm.	Par	12	233,50	2.802,00
Total do lote					40.778,67



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2017-CPL/PMM do Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Marabá (PA), de de

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2017-CPL/PMM.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

1 OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2017-CPL/PMM

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Marabá (PA), de de

(nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



NOME:

CPF:

RG Nº

CARGO:

ENDEREÇO:

;

BAIRRO:

TELEFONE: ()

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 118/2017-CPL/PMM que:

_ Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;

_ Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

_ Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]
[Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do Termo

É um documento interno da SEMEL, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, e passados 2 (dois) dias úteis, atestamos que cumpriu-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 118/2017-CPL/PMM.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante da PMM]
Matrícula. nº [do signatário]
Nome: -[Representante PMM]
Matrícula. nº [do signatário]



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO
 PRESENCIAL (SRP) Nº 118/2017-CPL/PMM QUE
 ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
 _____, E A EMPRESA
 _____, COMO ABAIXO
 MELHOR SE DECLARA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, com sede à Av. VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 – Edifício Ernesto Frota – 2º Piso, Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá (PA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.853.163/0001-30, devidamente representada por seu Secretário José Nilton de Medeiros, brasileiro, inscrito no CPF sob o no. 287.965.354-15, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 58.920/2017-PMM, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 118/2017-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº _____/2017-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual para **aquisição de Materiais esportivos, a atender as necessidades dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2017-CPL/PMM**, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2017-CPL/PMM**;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da **Ata de Registro de Preços nº _____/2017-CPL** firmada em XX de _____ de 2017.



Item	Unid.	Quant.	Discriminação	VL Unit R\$	VL. Total R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 Os produtos objeto deste certame deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da Ordem de serviços, mediante solicitação através de requisição, diretamente na sede da SEMEL/PMM na Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL localizada no Ginásio Poliesportivo “Renato Veloso” na Folha 16, Quadra 40 – Lote Especial – Nova Marabá – CEP: 68.511-340, município de Marabá, Estado do Pará, das 08h às 14h.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1** Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4** Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7** Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTO: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:



- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o termo de referência, ANEXO I e objeto, ANEXO II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5 Comunicar ao Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATACAO

- 7.1** A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado Sr. _____, CPF N.º _____, Cargo _____, funcionário da SEMEL ou servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1** As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias: _____ - _____, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros pessoa jurídica;

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1** Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 118/2017-CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, em até 30



(trinta) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.

9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:

- 9.2** A Secretaria Municipal de _____ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3** A Secretaria Municipal de _____ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4** **Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;**
- 9.5** O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6** Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 9.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a



fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1** O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.5 Fizer declaração falsa;
 - 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
 - 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1** A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE



12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarto deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência a CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;



14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2017-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), de de 2018

 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
 CONTRATANTE

 Empresa
 CONTRATADO



ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 58.920/2017-PMM
PREGÃO (SRP) Nº 118/2017-CPL/PMM – PRESENCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, com sede à Av. VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 – Edifício Ernesto Frota – 2º Piso, Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá (PA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.853.163/0001-30, devidamente representada por seu Secretário José Nilton de Medeiros, brasileiro, inscrito no CPF sob o no. 287.965.354-15, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com domicílio na Rua _____, neste ato representada por _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o seguinte:

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	VL Unit R\$	VL. Total R\$

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2017-CPL/PMM**.
- 4 A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual.
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 7 O Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL é o órgão gestor da presente Ata, 8 O servidor designado para Gerenciar a Ata de Registro de Preços será a Sr _____, ou outro posteriormente designado pela Secretaria Municipal de _____;
- 9 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 347/2013;
- 10 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2017-CPL/PMM**, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o Decreto Municipal Nº 347/2013, bem como, as cláusulas e condições especificadas no instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.
- 11 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 12 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Secretário Municipal de _____, nos termos do artigo 22 do Dec. 7.892/2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



- 13 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Secretaria Municipal de _____

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM DE FATOS QUE CONDUZAM AO
DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E ASSINATURA



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N° _____ e inscrição Estadual nº _____, sito _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, CPF N° _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2.1, V, letra d, do Edital do Pregão Presencial _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Marabá (PA), ____ de _____ de 2018

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 28



ANEXO XIII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 118/2017-CPL/PMM

PROCESSO Nº 58.920/2017-PMM

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do constante no preâmbulo do Edital.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.